



Número: **5001214-16.2020.8.13.0708**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma**

Última distribuição : **31/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.918,05**

Assuntos: **Cédula de Crédito Rural**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Banco do Nordeste do Brasil S/A (REQUERENTE)	
	LUIZ GONZAGA PINA SANTOS NETO (ADVOGADO) EMILIO ANTONIO GUIMARAES SOUZA (ADVOGADO) RENATA GUIMARAES ZUBA OLIVEIRA (ADVOGADO) ROGERIO FERNANDES CALIXTO DE SOUZA (ADVOGADO) JULIANA DE FILIPPO ALMEIDA (ADVOGADO) ANA GABRIELA MENDES CUNHA E COSTA (ADVOGADO) JOSE MARIANO DE ASSIS (ADVOGADO) PRISCILLA SANTOS CORDEIRO DE ANDRADE (ADVOGADO) IVANA NEVES SOARES (ADVOGADO) NORMA CELINA GENEROSO LISBOA E ALVES (ADVOGADO) PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
VALTER LOPES DE SOUZA (REQUERIDO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10657070558	06/04/2026 11:05	Intimação	Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO de BEM MÓVEL para intimação do executado, proprietário e fiel depositário do bem **Valter Lopes de Souza – CPF nº 600.737.486-68**, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, extraído nos autos de **Cumprimento de Sentença**, requerente **Banco do Nordeste do Brasil S/A**, processo nº **5001214-16.2020.8.13.0708**.

A Dra. Indirana Cabral Alves Lima, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com fundamento no artigo 879, II do CPC, através do site (www.mouzarbastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

No 1º Leilão com início da publicação do edital e término no dia **01 DE JUNHO DE 2026, às 10:00 horas**, entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para o 2º Leilão com início no dia **01 DE JUNHO DE 2026, às 10:01 horas e término no dia 08 DE JUNHO DE 2026, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **70% da avaliação, conforme Decisão de ID 10455751488 - Pág. 1/2, de 30 de setembro de 2025.**

DESCRIÇÃO DO BEM: Um veículo de marca/veículo VW/Gol Special, placa DDW-9632, em péssimo estado de conservação, não circula e se encontra parado desde 2015.

AVALIAÇÃO: O valor do bem móvel a ser leiloado é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Auto de Penhora e Avaliação de ID 10423848667 - Pág. 3, de 28 de março de 2025.

Localização dos bens: O bem móvel localiza-se na Avenida Belo Horizonte, 2571, Pedras Grandes - CEP 39260-000, na cidade de Várzea da Palma/MG, conforme Mandado de Penhora e Avaliação de Bens Indicados de ID 10423848667 - Pág. 1/2, de 17 de março de 2025.

VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: O valor da dívida no processo de execução é de **R\$7.813,15 (sete mil e oitocentos e treze reais e quinze centavos)**, conforme Demonstrativo Analítico de Débito de ID 10340987497 - Pág. 1/2, atualizado até 30 de outubro de 2024.

ÔNUS: Sobre o bem móvel a ser leiloado consta Restrição de Circulação, conforme Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular de ID 10175184380 – Pág. 1/2, de 26 de fevereiro de 2024.

DÉBITOS: Sobre o bem móvel a ser leiloado não constam informações acerca de eventuais débitos. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel a ser leiloado sub-rogam-se no preço, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o adquirente.

CONDIÇÕES DE VENDA:

1) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem qualquer tipo de garantia, sendo que sua **remoção correrá por conta e risco do arrematante**, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (Artigo 12 da Resolução nº 236 do CNJ);

2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados;

3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital;

4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a **70% da avaliação, conforme Decisão de ID 10455751488 - Pág. 1/2, de 30 de setembro de 2025.**

5) sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (Artigo 21 da Resolução nº 236 do CNJ);

6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (Artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ);

7) serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;



- 8) a comissão devida ao leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á pagos diretamente;
- 9) com a aceitação do lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do **P r o c e s s o** ;
- 10) o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (Artigo 24 da Resolução nº 236 do CNJ), salvo disposição em contrário;
- 11) o auto de arrematação será assinado por este Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, salvo **d i s p o s i ç ã o e m c o n t r á r i o** ;
- 12) não sendo efetuado o depósito da oferta, o leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC e Art. 26 da Resolução nº 236 do CNJ;
- 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do **l e i l o e i r o p ú b l i c o o f i c i a l** ;
- 14) **Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §1º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário. Eventuais débitos tributários relativos ao bem imóvel ficam sub-rogados no preço nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional, não respondendo p o r e l e s o a d q u i r e n t e** ;
- 15) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da **L E F**) .
- 16) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do móvel arrematado e à comissão do Leiloeiro, deduzidas **a s d e s p e s a s i n c o r r i d a s** ;
- 17) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma prevista no parágrafo 4º do art. 903 do CPC. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, *caput*, e §1º do Código de Processo Civil;
- 18) Havendo interposição de embargos do executado ou a ação autônoma, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do móvel até a decisão final do recurso;
- 19) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do móvel arrematado para o seu nome. Para transferir o móvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “carta de arrematação”.

LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo leiloeiro Sr. Mouzar Baston Filho, devidamente cadastrado na **J U C E M G n ° 1 1 2 5 .**

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Sistema do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - DEPOX (emitida através do site <http://depoxtjmg.jus.br/depoxtjmg/pages/guia/publica>), no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro.

O B S E R V A Ç Õ E S :

- 1) Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).
- 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais



c a b í v e i s .

3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas.

4) O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista e integralmente em conta judicial vinculada ou mediante depósito de sinal, no percentual de 5% (cinco por cento), no ato da arrematação, e o restante em até 5 (cinco) dias, conforme Decisão de ID 10550923855 – Pág. 1/2, de 01 de outubro de 2025.

ADJUDICAÇÃO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, se o exequente adjudicar o bem móvel penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se os executados, após a publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá os executados pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de Leilões Eletrônico de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação.

DO ACORDO: A partir da publicação do Edital nos termos do artigo 887, I, do CPC, caso seja celebrado acordo judicial entre as partes com suspensão do leilão, fica os executados obrigados a pagar a comissão devida ao leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, logo na primeira prestação da avença. Caso o acordo seja extrajudicial ou desistência da execução, este percentual será devido pelo credor exequente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Várzea da Palma/MG, situada na Rua Cláudio Manoel da Costa, 0, Centro - CEP 39260-000, na cidade de Várzea da Palma/MG, e E-mail: vzplsecretaria@tjmg.jus.br, ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Paulo VI, nº 612, Residencial Paraíso, CEP 14.403-143 em Franca/SP e Avenida Santa Rita, nº 858, Sala D, Centro, CEP 37.993-000 em Cássia/MG, ou ainda, pelos telefones 0800-942-1316 / (35)99850-0339 e e-mail: mouzar@bastonleiloes.com.br, ou no site www.mouzarbastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, proprietário e fiel depositário do bem, seu cônjuge se casado for, e demais interessados, **INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Eu, Luciano Ricardo Pereira, Oficial Judiciário o digitei. Wesley Pereira da Costa, Gerente de Secretaria. A MM^a. Juíza de Direito, Indirana Cabral Alves Lima.

Várzea da Palma/MG, 6 de Abril de 2026.



